CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LICIT) Nº 059/2025, REFERENTE AO PROCESSO 0549/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2025, LOTES 01 E 02, QUE ENTRE SI FIRMAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP E A EMPRESA REVIRTUA MÍDIAS IMERSÍVEIS LTDA.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento e condução de jogo multiplayer interativo e produção de conteúdo em realidade virtual, a serem conduzidos na Feira do Empreendedor 2025 do Sebrae-SP, cujas especificações constam do termo de referência e demais anexos.

2. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data da conclusão das assinaturas dos representantes legais das partes, podendo ser prorrogada, a critério do SEBRAE-SP, conforme disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

3. VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 118.000,00** (Cento e dezoito mil reais)

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

CONTRATANTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP, com sede na Rua Vergueiro, 1.117, Paraíso, CEP: 01.504-001, São Paulo/SP, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, **NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA,** por seu Diretor Técnico, **MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI** e por seu Diretor de Administração e Finanças, **REINALDO PEDRO CORREA.**

CONTRATADA: REVIRTUA MÍDIAS IMERSÍVEIS LTDA, com endereço na Rua Turfa, n° 1256, Barroca, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.431-091, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.012.224/0001-32, neste ato representada pelo sócio Sr. **CARLOS EDUARDO MAIA DE SALLES FISCHBACHER**, nos termos da cláusula do seu contrato social.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação rege-se pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE - Resolução CDN nº 493/2024.

CÓDIGO: 43-48-EF-5F-4E-DA-D9-04-B5-9A-E2-6F-44-D6-97-97-77-1A-AB-B1

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por meio do presente instrumento, a CONTRATADA se obriga a fornecer ao CONTRATANTE os bens e/ou serviços especificados na proposta comercial, no Termo de Referência e demais ANEXOS deste contrato, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:

2.1.1. Entregar o objeto do contrato previsto na cláusula primeira dentro dos prazos, quantidades, características, detalhamentos e níveis estabelecidos;

2.1.2. Prestar garantia e assistência técnica conforme disposto no Termo de Referência e no Termo de Garantia Técnica, se for o caso;

2.1.3. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes;

2.1.4. Responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, pela ação ou omissão total ou parcial, inclusive por quaisquer ações judiciais relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

2.1.5. Efetuar o pagamento de todos os tributos, seguros, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, societárias ou outras incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o seu recebimento definitivo, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato, comprovando, a qualquer momento, os respectivos pagamentos que incidirem sobre a execução.

2.1.6. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos, com os valores contratados;

2.1.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

2.1.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

2.1.9. Prestar informações e esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação, e atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE.

2.1.10. Apresentar cópia das alterações do contrato social ou de seu estatuto.

2.1.11. Designar formalmente profissional que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o CONTRATANTE, com autonomia para tomada de decisões que impactem no bom andamento dos serviços, informando no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato o e-mail, telefone fixo e móvel e nome do respectivo responsável, mantendo ativos e operacionais os meios de comunicação pelos quais serão realizadas as interações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

2.1.12. Entregar ao gestor do Contrato o Termo de Recebimento Provisório, se exigível;

2.1.13. Disponibilizar e fornecer todas as condições necessárias para o CONTRATANTE supervisionar, fiscalizar, avaliar e auditar o cumprimento do objeto deste contrato, sob os aspectos técnico, administrativo e financeiro;

2.1.14. Providenciar as exigências previstas neste instrumento e demais documentos integrantes deste contrato, respeitando os prazos previstos, sendo certo que este prazo não se confunde com a execução do contrato;

2.1.15. Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo ser enviados ao CONTRATANTE até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do contato e/ou reunião, podendo o CONTRATANTE solicitar a necessária correção, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório;

2.1.16. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;

CÓDIGO: 43-48-EF-5F-4E-DA-D9-04-B5-9A-E2-6F-44-D6-97-97-77-1A-AB-B1

2.1.17. Não caucionar ou utilizar este contrato em qualquer operação financeira, salvo com anuência do CONTRATANTE;

2.1.18. Não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo CONTRATANTE, salvo quando necessário a execução do objeto contratual, mediante autorização prévia;

2.1.19. Administrar e executar todos os contratos firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio CONTRATANTE;

2.1.20. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária com relação a seus funcionários, e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;

2.1.21. Reparar prontamente os danos ou avarias causadas por seus funcionários ou terceiros, aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros, podendo o CONTRATANTE exercer o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial;

2.1.22. Caso o Termo de Referência expressamente autorize a subcontratação, esta não poderá abranger a totalidade dos serviços objeto deste contrato, sendo admitida apenas em relação a serviços específicos e às expensas e riscos da CONTRATADA. Os limites da subcontratação serão estabelecidos no Termo de Referência, e sua formalização estará condicionada à prévia e expressa autorização escrita do CONTRATANTE, inclusive para substituição de qualquer subcontratação. A subcontratação não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas neste CONTRATO, permanecendo íntegra e inalterada a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento de todos os serviços, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para o CONTRATANTE nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

2.2. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:

2.2.1. Designar um funcionário como gestor do contrato e que servirá de contato junto à CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual;

2.2.2. Comunicar, por escrito, toda e qualquer orientação acerca do objeto contratado, excetuados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 02 (dois) dia úteis;

2.2.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações, proporcionando as condições que se fizerem necessários à execução do objeto;

2.2.4. Vistoriar os produtos e/ou serviços conforme sua necessidade e conveniência;

2.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;

2.2.6. Monitorar o prazo, quantidade, qualidade, e níveis dos produtos e/ou serviços, conforme o caso, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam comprovadamente em desacordo com o contratado, reservando-se ao direito de suspender o pagamento até que o objeto seja executado em conformidade com o contratado;

2.2.7. Notificar, formalmente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, possibilitando a CONTRATADA a regularização de tais pontos;

2.2.8. Solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, desde que devidamente fundamentado, quando o objeto do contrato for a prestação de serviços e for verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento;

2.2.9. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

3.1. As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais necessários para a execução do presente contrato em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados/LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018) e com as orientações da ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

3.1.1. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar evidências documentadas da conformidade de suas atividades de tratamento de dados pessoais com a LGPD, tais como: Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais, Política de Segurança da Informação, Política de Respostas à Incidentes de Segurança da Informação, canal de atendimento ao titular de dados pessoais e documento de nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO).

CÓDIGO: 43-48-EF-5F-4E-DA-D9-04-B5-9A-E2-6F-44-D6-97-97-77-1A-AB-B1

3.1.2. A CONTRATADA compromete-se a indicar Encarregado de Dados ou pessoa responsável por responder a avaliação de fornecedores ("*due diligence* LGPD") do CONTRATANTE, sem prejuízo de submeter-se a auditoria para atestar a conformidade dos tratamentos dos dados pessoais, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

3.2. A CONTRATADA está autorizada a utilizar os dados pessoais acessados exclusivamente para cumprir com o objeto deste contrato, cumprir com obrigações legais e para defesa em processos judiciais e administrativos, caso seja necessário.

3.2.1. No caso de descumprimento deste dever pela CONTRATADA esta assumirá a posição de controladora dos dados pessoais, nos termos da LGPD, assumindo integral e exclusiva responsabilidade pelo tratamento dos dados pessoais, devendo manter o CONTRATANTE totalmente isento de quaisquer ônus, reclamações, processos, sanções e condenações decorrentes desses tratamentos.

3.3. A CONTRATADA está proibida de usar as informações pessoais que tiver acesso em razão do contrato em questão para: (i) interesse próprio, (ii) enriquecimento de sua base de dados, (iii) execução de contratos firmados com terceiros e (iv) divulgação dos seus produtos e serviços, sob pena de multa por violação contratual, notificação para a ANPD-Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, além da obrigação de indenizar todos os prejuízos causados ao Sebrae por violação desta obrigação.

3.4. Estando autorizada a subcontratação no respectivo Termo de Referência (TR), a CONTRATADA está autorizada a compartilhar os dados pessoais com seus subcontratados apenas quando delegar a execução de alguma das etapas do contrato firmado com o CONTRATANTE.

3.4.1. A CONTRATADA deve informar o CONTRATANTE os seus subcontratados. Deve ser compartilhado o mínimo necessário para cumprir com a etapa a ser executada pelo subcontratado.

3.4.2. É dever da CONTRADADA garantir a confidencialidade e segurança deste compartilhamento, bem como instruir, exigir e fiscalizar o subcontratado para que este também observe todas as regras e limitações determinadas neste instrumento.

3.4.3. A CONTRATADA assume a responsabilidade pela violação deste instrumento, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados/LGPD) e das orientações da ANPD -Autoridade Nacional de Proteção de dados Pessoais- cometidas por seus subcontratados durante o tratamento dos dados pessoais compartilhados pelo Sebrae.

3.5. As partes comprometem-se a prestar mútuo auxílio para atenderem os direitos dos titulares de dados pessoais dentro do prazo legal.

3.6. Na ocorrência de incidentes envolvendo as informações pessoais dos clientes do CONTRATANTE, a CONTATADA deverá comunicar o CONTRATANTE no prazo de 48 horas, a contar do conhecimento do

incidente. Esta comunicação deverá conter todos os elementos do §1º art. 48, LGPD e as orientações da ANPD. A comunicação deve ser encaminhada para o/a Encarregado(a) de Dados Pessoais do CONTRATANTE (dpo@sebraesp.com.br).

3.6.1. Considera-se incidente o evento que comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados pessoais, decorrente de ações voluntárias ou acidentais, que resultem em divulgação, alteração, perda ou acesso não autorizado a dados pessoais, independentemente do meio em que estão armazenados.

3.7. Qualquer violação à lei protetiva dos dados pessoais, não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais/LGPD, e às orientações da ANPD -Autoridade Nacional de Proteção de Dados – praticada pela CONTATADA sujeita-se a rescisão imediata do contrato por culpa exclusiva desta, multa por descumprimento contratual e ao ressarcimento de todos os prejuízos materiais e morais causados ao CONTRATANTE.

3.8. Encerrado o contrato entre as partes, a CONTRATADA está proibida de manter os dados pessoais no seu ambiente, inclusive backup e ambientes externos, exceto o eventualmente necessário para o cumprimento de obrigações legais e a defesa em processos judiciais e administrativos. As informações devem ser descartadas de forma segura e definitiva, com técnicas que impeçam a sua recuperação tão logo sejam superadas as finalidades que legitimam o seu armazenamento.

3.8.1. Se solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer declaração que ateste o descarte dos dados, as técnicas utilizadas e os ambientes físicos e tecnológicos que passaram pelo processo de descarte definitivo.

3.9. É parte integrante deste contrato as obrigações previstas no respectivo Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

4.1. Consideram-se "Informações Confidenciais" todas as informações, dados, documentos, comunicações e conhecimentos técnicos ou comerciais de qualquer natureza, fornecidos, comunicados, transmitidos ou revelados por uma das partes contratantes à outra, seja de forma verbal, escrita, eletrônica, por fax, desenhos, gráficos ou qualquer outra forma de transmissão, que se refiram, direta ou indiretamente, às atividades, operações, processos, métodos, técnicas, produtos, serviços, estratégias, planos de negócios, know-how, estudos, pesquisas, desenvolvimentos, invenções, patentes, marcas, logotipos, direitos autorais, informações financeiras, comerciais ou técnicas, e qualquer outra informação de propriedade ou interesse da parte reveladora.

4.2. A parte receptora se compromete a:

CÓDIGO: 43-48-EF-5F-4E-DA-D9-04-B5-9A-E2-6F-44-D6-97-97-77-1A-AB-B1

4.2.1. Utilizar as Informações Confidenciais exclusivamente para os fins para os quais foram fornecidas ou comunicadas;

4.2.2. Manter as Informações Confidenciais em estrito sigilo e não as divulgar, reproduzir, copiar, publicar ou compartilhar, seja de forma parcial ou total, com terceiros, sem o prévio consentimento escrito da Parte reveladora;

4.2.3. Empregar todos os esforços razoáveis para proteger as Informações Confidenciais, garantindo sua segurança e evitando sua divulgação não autorizada, inclusive por terceiros;

4.2.4. Restringir o acesso às Informações Confidenciais apenas aos funcionários, colaboradores ou terceiros que necessitem conhecer tais informações para o cumprimento das obrigações previstas neste contrato, sempre orientando-os quanto à confidencialidade e proibindo sua divulgação a terceiros;

4.3. As obrigações previstas nesta cláusula não se aplicam às informações que:

4.3.1. Ao tempo de sua transmissão, ou posteriormente, sejam ou venham a ser de domínio público, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pela parte receptora;

4.3.2. Estiverem na posse legal da parte receptora por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro (que não seja a outra parte), sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a parte reveladora;

4.3.3. Forem independentemente desenvolvidas pela Parte receptora, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais;

4.3.4. Forem necessariamente divulgadas no cumprimento de ordem judicial, ficando ressalvado que a parte receptora deverá, nesse caso, avisar a outra parte, imediatamente, por escrito, para que a esta seja dada a oportunidade de se opor à revelação e/ou tomar medidas legítimas e razoáveis para evitar ou minimizar o alcance dessa divulgação.

4.3.5. Ao tempo de sua transmissão, forem invadidas e conhecidas por terceiros, diversos das partes deste instrumento, sem que haja culpa da parte receptora.

CÓDIGO: 43-48-EF-5F-4E-DA-D9-04-B5-9A-E2-6F-44-D6-97-97-77-1A-AB-B1

4.4. Assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de divulgação não autorizada, a parte que divulgar as informações confidenciais de que trata essa cláusula, ainda que feita por seus acionistas, diretores, empregados, prestadores de serviços ou fornecedores a ela vinculados.

4.5. A parte que infringir a confidencialidade indenizará a outra parte por todas as perdas e danos derivados da quebra de sigilo e confidencialidade com relação às informações confidenciais.

4.6. A pedido da parte que disponibilizou as informações confidenciais, a parte que as recebeu devolverá à mesma, imediatamente, todos os documentos e outras manifestações corpóreas das informações confidenciais recebidas nos termos deste instrumento e todas as cópias e reproduções a que se referirem.

4.7. O término da contratação não eximirá as partes das obrigações por elas assumidas quanto ao sigilo e confidencialidade em relação às informações confidenciais a que tiveram acesso durante a execução do objeto.

4.8. As disposições dessa cláusula não deverão ser interpretadas implicitamente, por presunção, analogia ou de outra forma, como concessão de licença por uma das partes à outra para fazer, mandar fazer, usar ou vender qualquer produto e/ou serviço utilizando as informações confidenciais, ou como licença nos termos de qualquer patente, pedido de registro de patente, modelo de utilidade, direito autoral ou qualquer outro direito de propriedade industrial ou intelectual cobrindo o mesmo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA COMPOSIÇÃO DO VALOR DESTE CONTRATO

5.1. O valor total deste contrato é de **R$ 118.000,00** (cento e dezoito mil), sendo assim composto e conforme proposta comercial anexa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.(A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (C) C = AxB
01	Criação e desenvolvimento - Jogo 7 acertos	Unidade	01	R$ 26.000,00	R$ 26.000,00
02	Aplicação do jogo durante a Feira do Empreendedor 2025	Unidade	01	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00

CÓDIGO: 43-48-EF-5F-4E-DA-D9-04-B5-9A-E2-6F-44-D6-97-97-77-1A-AB-B1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. (A)	QUANT. DIÁRIAS (B)	VALOR UNITÁRIO (C)	VALOR TOTAL (D) D = (AxBxC)
01	Criação e produção Vídeos 360 VR	Unidade	03	-	R$ 20.000,00	R$ 60.000,00
02	Fornecimento óculos de realidade virtual	Diária	03	04	R$ 650,00	R$ 7.800,00
03	Aplicação da experiência imersiva durante a Feira do Empreendedor 2025	Unidade	01	-	R$ 14.200,00	R$ 14.200,00

5.2. O (s) valor (es) ora descrito (s) abarca (m) todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras obrigações ou despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Após o **recebimento definitivo do objeto,** nos termos da cláusula sétima deste contrato, a CONTRATADA deverá encaminhar **a nota fiscal,** para conferência, validação e pagamento.

6.2. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal e encaminhá-la ao SEBRAE-SP até o dia 17 (dezessete) do mês subsequente ao da prestação dos serviços e/ou entrega dos produtos, acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista (Certidões Negativas de Débitos com o INSS, FGTS e comprovação de regularidade junto às receitas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA).

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo da nota fiscal/fatura pelo SEBRAE-SP, condicionado à homologação do Produto/Serviço entregue, ao ateste das notas fiscais e à apresentação de relatório de prestação de serviços, conforme aplicável.

6.4. O SEBRAE-SP não aceitará recibo como documento fiscal, exceto nos casos estritamente legais de dispensa de emissão de nota fiscal, devidamente comprovado pela CONTRATADA.

6.5. O SEBRAE-SP reserva-se o direito de suspender o pagamento nos seguintes casos:

a) Se os serviços não estiverem sendo prestados conforme o proposto e contratado;

b) Se houver erros ou incorreções na documentação fiscal apresentada, caso em que a CONTRATADA deverá providenciar a regularização, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação correta.

6.6. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, que deverá indicar o nome do banco, número e nome da agência, número da conta corrente de sua titularidade e tipo de conta, conforme modelo do ANEXO – DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS.

6.7. Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias, inclusive a devolução de pagamento por inconsistência de dados bancários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.8. O SEBRAE-SP poderá deduzir do montante a ser pago eventuais multas, indenizações ou valores decorrentes de glosas, conforme previsto neste contrato.

6.9. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o CONTRATANTE pagará encargos moratórios calculados conforme a fórmula abaixo:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,000166667, assim apurado: I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,000166667 360
TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO – PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. O objeto do presente contrato será recebido nas seguintes condições:

7.2. Recebimento Provisório: o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato realizará o recebimento provisório de forma sumária, no momento da entrega da execução pela contratada, juntamente com os documentos comprobatórios para sua conferência e aceite, formalizando o seu recebimento para posterior verificação da conformidade do material/serviço com as exigências contratuais.

7.3. Recebimento Definitivo: em até 10 (dez) dias do recebimento provisório será realizado o recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, acompanhado de relatório detalhado que comprove as condições de execução contratual.

7.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste contrato, sendo obrigação da contratada as correções necessárias, as suas expensas, sem que neste prazo ocorra a obrigação de pagamento.

CÓDIGO: 43-48-EF-5F-4E-DA-D9-04-B5-9A-E2-6F-44-D6-97-97-77-1A-AB-B1

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado das responsabilidades civil, ético-profissional, e outras estabelecidas pela lei ou por este contrato, incluindo a solidez, segurança, e perfeita execução do objeto contratado.

7.6. Salvo disposição em contrário, todos os ensaios, testes e provas necessários para a verificação da boa execução do objeto contratado serão de responsabilidade e custeio da contratada, conforme normas técnicas oficiais aplicáveis, se for o caso.

7.7. A CONTRATADA garante que os produtos fornecidos e/ou os serviços prestados neste contrato estão em conformidade com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme estabelecido nas especificações técnicas e normas aplicáveis, por 90 (noventa) dias além do prazo estabelecido no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), instituído pela Lei nº 8.078/1990.

7.7.1. Durante o período de garantia legal dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados, a CONTRATADA compromete-se a prestar assistência técnica necessária para correção de eventuais defeitos ou vícios que comprometam a qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos produtos ou serviços.

7.7.2. Caso seja necessário, a CONTRATADA compromete-se a substituir componentes defeituosos ou produtos inteiros ou por outros de mesma espécie, marca e modelo, em perfeitas condições de uso, ou a refazer serviços não recebidos, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

8.1. A CONTRATADA, por si e seus eventuais sucessores, cede ao CONTRATANTE a totalidade de seus Direitos Autorais Patrimoniais referentes aos serviços objeto deste contrato, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

8.2. A partir da assinatura deste contrato, o CONTRATANTE torna-se titular plena de todos os direitos autorais patrimoniais decorrentes da execução dos serviços contratados, podendo exercê-los em todo o território nacional e em quaisquer outros países, ressalvadas as exceções previstas em tratados internacionais dos quais o Brasil seja signatário ou países que não ofereçam a mesma proteção aos direitos autorais.

8.3. A CONTRATADA declara que o pagamento da CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS está incluso no valor do presente contrato, dando ao CONTRATANTE plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar a este título, em qualquer tempo.

8.4. A presente cessão abrange todos os direitos patrimoniais, conforme enumerados no artigo 29 da Lei nº 9.610/1998, bem como aqueles que venham a ser criados ou reconhecidos posteriormente, sendo

definitiva, irrevogável e irretratável, vinculando a CONTRATADA e seus herdeiros ou sucessores, sendo válida para quaisquer terceiros interessados.

8.5. A CONTRATADA providenciará a averbação da cessão de direitos autorais de que trata essa cláusula no órgão competente, nos termos do artigo 19 da Lei nº 9.610/1998, ou, caso não obrigatória, efetuará o registro em Cartório de Títulos e Documentos.

8.6. Em relação às obras que envolvam o uso de imagens, a CONTRATADA transfere ao CONTRATANTE todas as autorizações de uso de imagens pertinentes ao objeto desta CESSÃO.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. A vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados da data da conclusão das assinaturas dos representantes legais das partes, podendo ser prorrogada, a critério do CONTRATANTE, de acordo com os permissivos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

9.2. A decisão de prorrogação do contrato é exclusiva do CONTRATANTE, sendo necessária a anuência da CONTRATADA, em razão da liberalidade contratual.

9.3. Caso a CONTRATADA não tenha interesse em prorrogar o contrato, deverá manifestar sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência contratual, sob pena de aplicação de sanção contratual.

9.4. A prorrogação do contrato estará condicionada à justificativa da manutenção do interesse no objeto do contrato pelo CONTRATANTE e à comprovação da vantajosidade econômica.

9.5. A cada 12 (doze) meses, poderá haver reajuste com base no IPCA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e do presente instrumento contratual e respectivos anexos, a(s) Contratada(s) que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução total do contrato;

CÓDIGO: 43-48-EF-5F-4E-DA-D9-04-B5-9A-E2-6F-44-D6-97-97-77-1A-AB-B1

10.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.4. descumprir o prazo para notificação do não interesse em prorrogar a vigência contratual previsto na subcláusula 9.3.

10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência escrita, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.2.2. **Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos**, observada a gravidade da conduta da contratada, bem como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, assim como as demais sanções no caso concreto, e conforme regra geral abaixo:

10.2.2.1. 12 (doze) meses, nos casos de: aplicação de duas ou mais penas de advertência, em um intervalo de tempo inferior a 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pelo CONTRATANTE, alteração de quantidade ou qualidade do produto ou serviço fornecido;

10.2.2.2. De 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de: retardamento imotivado de parcela significativa da execução da obra, de serviço ou do fornecimento de bens;

10.2.2.3. 36 (trinta e seis) meses, nos casos de: entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação ao CONTRATANTE; praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.2.3. **Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos**, nas seguintes hipóteses, nas hipóteses descritas 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e

10.1.8, hipóteses nas quais, após o processamento do processo sancionador no âmbito do CONTRATANTE, os autos serão encaminhados para deliberação final do SEBRAE Nacional.

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.2.4.2. Compensatória de:

10.2.4.2.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida para a infração prevista no subitem 10.1.1.

10.2.4.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para a infração prevista no subitem 10.1.2;

10.2.4.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida para a infração prevista no subitem 10.1.3;

10.2.4.2.4. 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato para a infração prevista no subitem 10.1.4.

10.2.4.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para as infrações previstas nos subitens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

10.6. Para fins de aplicação das penalidades descritas nesta cláusula, a cada infração cometida a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

CÓDIGO: 43-48-EF-5F-4E-DA-D9-04-B5-9A-E2-6F-44-D6-97-97-77-1A-AB-B1

10.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.7.3. os danos que dela provierem ao CONTRATANTE;

10.7.4. o caráter pedagógico da sanção.

10.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos das faturas devidas à CONTRATADA, ou deduzidos da garantia, caso esta tenha sido exigida.

10.9. Se os valores das faturas e da garantia contratual forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher em favor do CONTRATANTE a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.9.1. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do CONTRATANTE.

10.10. Em qualquer caso, fica a CONTRATADA responsável, ainda, pelas perdas e danos adicionais, valendo os percentuais de multa ora estabelecidos tão somente como mínimo legal, nos termos do artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, sem qualquer prejuízo do cumprimento da obrigação principal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

11.1. O presente contrato não implica, para o CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a CONTRATADA a manter o CONTRATANTE a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, sociais e seguros referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste, inclusive com relação a terceiros contratados.

11.2. A CONTRATADA responsabiliza-se, de forma única e exclusiva, por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

11.3. A CONTRATADA responsabiliza-se pelas despesas da defesa, inclusive por custas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais em reclamações trabalhistas eventualmente propostas por seus empregados, prepostos, ex-empregados ou terceiros envolvendo o CONTRATANTE, isentando ainda o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais;

11.4. A CONTRATADA responsabiliza-se civil e criminalmente perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos, danos ou delitos causados por seus empregados, prepostos e/ou contratados, decorrentes de erro, culpa ou dolo, por demora ou omissão, na prestação dos serviços de sua responsabilidade, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CÓDIGO DE ÉTICA

12.1. A CONTRATADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o "Código de Ética do Sistema SEBRAE" que se encontra disponível no site do SEBRAE no endereço eletrônico www.sebrae.com.br, Ouvidoria, opção Código de Ética do SEBRAE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no artigo 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

13.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

13.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CÓDIGO: 43-48-EF-5F-4E-DA-D9-04-B5-9A-E2-6F-44-D6-97-97-77-1A-AB-B1

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Este CONTRATO poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

14.2. Os acréscimos que se fizerem necessários no objeto do contrato estão limitados a 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa.

14.3. A supressão poderá ser realizada no limite estabelecido entre as partes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O CONTRATO poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial, por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão do contrato poderá ser:

15.3.1. Por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos previstos no contrato;

15.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo de distrato; e

15.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As despesas decorrentes deste contrato onerarão as verbas do CONTRATANTE, consignadas em seu orçamento.

16.2. Fazem parte do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do edital que lhe deu origem, seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, permanecendo, caso haja conflito, as disposições constantes deste instrumento contratual.

16.3. As solicitações de Atestado de Capacidade Técnica, relativo à execução do contrato, deverão ser formulados no prazo máximo de 12 (doze) meses após o encerramento da vigência contratual ao gestor do contrato, indicando a razão social, CNPJ e o número do instrumento contratual.

16.4. No caso de contrato de escopo, envolvendo a conclusão de um objeto específico, o atestado somente será emitido após o término da execução dos serviços ou da entrega dos produtos contratados. No caso de contrato de execução continuada, o atestado somente será emitido após o final da vigência inicialmente pactuada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ajuste.

As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

_____
NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA
Diretor-Superintendente
SEBRAE-SP

_____
REINALDO PEDRO CORREA
Diretor de Administração e Finanças
SEBRAE-SP

_____
MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI
Diretor Técnico
SEBRAE-SP

_____
CARLOS EDUARDO MAIA DE SALLES FISCHBACHER
Sócio
REVIRTUA MÍDIAS IMERSÍVEIS LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: Janaina Moreira Costa

_____
Nome: Lucas Molinari Siqueira Campos

CÓDIGO: 43-48-EF-5F-4E-DA-D9-04-B5-9A-E2-6F-44-D6-97-97-77-1A-AB-B1

ANEXO DA DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Declaro que o pagamento deverá ser efetuado mediante crédito em conta corrente da titularidade de **REVIRTUA MÍDIAS IMERSÍVEIS LTDA**. Para tanto informo:

Nome do Banco: Asaas I.P.S.A

Número e nome da agência: 0001

Número da conta corrente: 5829745-8

Tipo da conta: Corrente

_____

CARLOS EDUARDO MAIA DE SALLES FISCHBACHER

Importante: Caso haja alteração dessas informações, a empresa contratada deverá enviar nova declaração com os dados atualizados.

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 0549/2025

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento e condução de jogo multiplayer interativo e produção de conteúdo em realidade virtual, a serem conduzidos na Feira do Empreendedor 2025 do Sebrae-SP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos jogos interativos e da experiência em realidade virtual justifica-se pela necessidade de proporcionar aos visitantes da Feira do Empreendedor 2025 uma vivência imersiva e inovadora.

2.2. Os jogos e atividades gamificadas nos Espaços MEI + Competitivo oferecem uma abordagem prática para o aprendizado de gestão empresarial, promovendo maior engajamento e retenção de conhecimento.

2.3. Além disso, a utilização da realidade virtual no Sebrae Aqui permite aos visitantes explorar unidades temáticas de Agro, Inovação e Empreendedorismo Feminino, visualizando soluções específicas de forma interativa. Essa tecnologia tangibiliza a experiência, tornando claras as possibilidades e os resultados alcançáveis, alinhando inovação e tecnologia à missão do evento.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A realização da "**Feira do Empreendedor 2025**" ocorrerá no período de 15 a 18 de outubro de 2025.

3.2. Local: São Paulo Expo - Rodovia dos Imigrantes, s/n - Km, 1,5

3.3. A contratação está dividida em 02 (dois) lotes, sendo:

3.3.1. Lote 1 - DESENVOLVIMENTO DE UM JOGO MULTIPLAYER INTERATIVO - *JOGO 7* ACERTOS

3.3.1.1. A prestação dos serviços consiste no desenvolvimento de um jogo multiplayer interativo baseado nos "7 acertos na gestão empresarial" voltado para os públicos MEIs e Produtores Rurais, com foco na participação na Feira do Empreendedor 2025.

3.3.1.2. Trata-se de jogo interativo com um sistema que organize opções de resposta em grupos rotativos, com variedade suficiente para evitar repetições de respostas de uma rodada para outra.

CÓDIGO: 43-48-EF-5F-4E-DA-D9-04-B5-9A-E2-6F-44-D6-97-97-77-1A-AB-B1

3.3.1.3. A CONTRATADA deverá realizar o planejamento e o desenvolvimento do jogo interativo até sua instalação, bem como o suporte técnico durante o evento, utilizando tecnologia de ponta para oferecer uma experiência educativa, dinâmica e divertida aos visitantes.

3.3.1.4. A contratada deverá desenvolver o jogo interativo adaptado ao formato do "jogo dos 7 erros", com destaque nos "7 acertos".

3.3.1.5. Quantidade de rodadas/cenas

3.3.1.5.1. O jogo deverá conter um **rol de 50 perguntas distintas**, que serão embaralhadas e reorganizadas automaticamente a cada nova rodada.

3.3.1.5.2. O objetivo é manter o desafio ativo e impedir que participantes antecipem respostas com base em rodadas anteriores, garantindo uma experiência justa, divertida e engajadora.

3.3.1.6. Tempo de jogo por rodada

3.3.1.6.1. Cada rodada do jogo deverá ter duração estimada de até 10 minutos.

3.3.1.7. Identidade visual

3.3.1.7.1. Toda a arte e interface gráfica do jogo deverão seguir a identidade visual do canal Sebrae Aqui, com inclusão da logomarca oficial e elementos visuais compatíveis com o estande MEI + Competitivo na Feira do Empreendedor 2025, que será fornecida pelo Sebrae-SP.

3.3.1.8. Hospedagem e banco de dados

3.3.1.8.1. A solução completa de hospedagem, banco de dados, API, sistema de ranking e cadastros deverá ser fornecida pela contratada. O Sebrae não disponibilizará infraestrutura própria para essa finalidade.

3.3.1.9. Backup e segurança de dados

3.3.1.9.1. A empresa contratada deverá garantir que o sistema atenda às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), incluindo a proteção das informações dos participantes e a eliminação segura dos dados após o encerramento da ação.

3.3.1.10. Ranking e pontuação

3.3.1.10.1. O jogo deverá conter:

3.3.1.10.1.1. Ranking único e cumulativo com a pontuação total dos participantes durante os 4 dias de evento. O objetivo é premiar o jogador que apresentar melhor performance ao final da Feira.

3.3.1.10.1.2. Ranking por rodada, reiniciado a cada nova partida, visível aos participantes para estímulo competitivo

3.3.1.11. É de responsabilidade da contratada:

3.3.1.11.1. Criação das sprites e imagens personalizadas das cenas com as diferenças (erros);

3.3.1.11.2. Design visual adaptado para uma experiência agradável.

3.3.1.11.3. Interface amigável para cadastro de usuários com campos básicos (nome e e-mail). , que por ele será realizado, momentos antes de iniciar o jogo.

3.3.1.11.4. Estruturação do banco de dados para armazenar cadastros e pontuações;

3.3.1.11.5. Desenvolvimento de Endpoint PHP;

3.3.1.11.6. Criação de uma API em PHP para comunicação entre o jogo e o banco de dados;

3.3.1.11.7. Funções de cadastro, login e envio de pontuação que deverá ser apresentada na finalização do jogo (na tela).

3.3.1.11.8. Sistema Multiplayer integração do jogo para permitir partidas multiplayer em tempo real.

3.3.1.11.9. Será de responsabilidade da CONTRATADA a implementação da lógica de interação com os acertos nas imagens;

3.3.1.11.10. O jogo deverá emitir um Feedback visual e sonoro ao acertar ou errar uma cena.

3.3.1.11.11. O sistema de pontuação deverá ser baseado no tempo: quanto mais rápido o participante encontrar os acertos, maior será sua pontuação.

3.3.1.11.12. A CONTRATADA deverá criar um sistema de ranking com as melhores pontuações dos jogadores., que deverá ser exibido na tela do jogo para todos os participantes.

3.3.1.11.13. Realização de testes de usabilidade e funcionamento nas telas touch screen;

3.3.1.12. Dinâmica do jogo:

3.3.1.12.1. Cada jogador deverá encontrar os 7 acertos em uma imagem o mais rápido possível.

3.3.1.12.2. Quem encontrar mais acertos e em menor tempo, ganha.

CÓDIGO: 43-48-EF-5F-4E-DA-D9-04-B5-9A-E2-6F-44-D6-97-97-77-1A-AB-B1

3.3.1.12.3. A programação deverá iniciar a partida automaticamente quando houver 4 jogadores prontos no estande.

3.3.1.12.4. Integração do jogo a telas interativas de alta tecnologia

3.3.1.12.5. A aplicação do jogo será em 4 telas interativas que serão disponibilizadas pelo SEBRAE-SP.

3.3.1.12.5.1. Localização: no centro do projeto

3.3.1.12.5.2. TV Wide 49'' monitor de mesa, com as seguintes características mínimas:

3.3.1.12.5.3. Tamanho da tela 49 ";

3.3.1.12.5.4. Resolução da tela 3840 px x 1080 px;

3.3.1.12.5.5. Taxa de atualização recomendada 144 Hz;

3.3.1.12.5.6. Taxa máxima de atualização 144 Hz;

3.3.1.12.5.7. Tipo de resolução Super Ultra Wide;

3.3.1.12.5.8. Tipo de tela LCD;

3.3.1.12.5.9. Antirreflexo;

3.3.1.12.5.10. Relação de aspecto 32:9;

3.3.1.12.5.11. Contraste 3000:1;

3.3.1.12.5.12. Quantidade de cores da tela 1073.7 milhões;

3.3.1.12.5.13. Brilho 450 cd/m²;

3.3.1.12.5.14. Tempo de resposta GTG 4 ms;

3.3.1.12.5.15. Ângulo de visão horizontal 178°;

3.3.1.12.5.16. Ângulo de visão vertical 178°;

3.3.1.12.5.17. Curvatura da tela 1800R;

3.3.1.12.5.18. Tecnologias de sincronização FreeSync Premium;

3.3.1.12.5.19. Conexões do monitor do computador DisplayPort 1.2, Jack 3.5 mm, 2 USB-A 3.2, 2 USB 2.0, 2 HDMI 2.0;

3.3.1.12.5.20. Cabo de alimentação, HDMI, DisplayPort, USB

3.3.1.13. É de responsabilidade da contratada disponibilizar equipamento notebook para conectar o jogo às telas disponibilizadas pelo Sebrae-SP.

Imagem de referência

3.3.2. LOTE 2 - PRODUÇÃO DE CONTEÚDO EM REALIDADE VIRTUAL.

3.3.2.1. A CONTRATADA será responsável pela criação e desenvolvimento da experiencia imersiva em gráficos 3D e 360°, vídeo VR, com storytelling e narração.

3.3.2.2. O vídeo 360 VR deverá ser exibido em óculos de realidade virtual.

3.3.2.3. A produção do conteúdo por meio de filmagem VR e conteúdo gráfico deverá simular visita através de realidade virtual às unidades temáticas Sebrae Aqui.

3.3.2.4. A contratada deverá produzir 03 vídeos 360 VR com conteúdo temático com gráfico 3D para apresentação de soluções e orientação técnica.

3.3.2.5. A experiência imersiva deverá ter o foco nos seguintes conteúdos:

3.3.2.5.1. Agro;

3.3.2.5.2. Inovação;

3.3.2.5.3. Empreendedorismo Feminino.

3.3.2.6. Os vídeos deverão recriar a jornada do cliente que vai a unidade Sebrae Aqui, recebe uma orientação técnica especifica e algumas soluções.

3.3.2.7. Essa orientação técnica deverá ser realizada por meio de uma criação curta explicativa e imersiva demonstrando o apoio do Sebrae-SP e sua relevância para os negócios.

3.3.2.8. Formato dos roteiros/narrativas

CÓDIGO: 43-48-EF-5F-4E-DA-D9-04-B5-9A-E2-6F-44-D6-97-97-77-1A-AB-B1

3.3.2.8.1. O storytelling dos vídeos (temáticas: Agro, Inovação e Empreendedorismo Feminino) deverá ser desenvolvido pela contratada com base nos direcionamentos conceituais presentes neste Termo de Referência. O Sebrae-SP poderá realizar supervisão técnica e propor ajustes nos conteúdos narrativos.

3.3.2.8.2. Os vídeos deverão ser desenvolvidos em formato híbrido, com a combinação de filmagens reais (em 360º) e elementos gráficos (3D/motion), complementando-se para criar uma experiência imersiva e atrativa.

3.3.2.8.3. Não há exigência de participação de consultores Sebrae nos vídeos. Os conteúdos poderão ser apresentados por meio de atores, personagens animados ou locuções genéricas.

3.3.2.8.4. Os vídeos deverão utilizar uma abordagem híbrida, com gravações realizadas em ambientes reais e simulações digitais complementares, conforme orientação temática de cada vídeo.

3.3.2.8.5. As gravações presenciais ocorrerão em locais previamente autorizados, nos municípios de: Barueri, Sorocaba, São Lourenço da Serra.

3.3.2.8.6. Os locais exatos serão definidos posteriormente em conjunto com a equipe do Sebrae.

3.3.2.9. Os vídeos deverão ser entregues com os seguintes recursos de acessibilidade:

3.3.2.9.1. Legendas em português

3.3.2.9.2. Audiodescrição

3.3.2.9.3. Tradução em Libras

3.3.2.9.4. Não será necessária versão em outros idiomas.

3.3.2.10. Horários de funcionamento da feira

3.3.2.10.1. A Feira do Empreendedor ocorrerá de 15 a 18 de outubro de 2025, com funcionamento diário das 10h00 às 20h00. A presença de suporte técnico e operacional da empresa contratada deverá ser garantida durante todo o período de funcionamento.

3.3.2.11. Credenciamento e acesso da equipe técnica

3.3.2.12. A equipe técnica da empresa contratada será credenciada pelo CAEX (Centro de Atendimento ao Expositor), no próprio local do evento (centro de exposições).

3.3.2.13. Cabe à contratada organizar o transporte, armazenamento e retirada de equipamentos, obedecendo às normas de montagem e operação da feira.

CÓDIGO: 43-48-EF-5F-4E-DA-D9-04-B5-9A-E2-6F-44-D6-97-97-77-1A-AB-B1

3.3.2.14. Simulação de Vídeo – Jornada do Cliente Sebrae Aqui (Realidade Virtual)

3.3.2.14.1. Cena 1 – Escolha da Unidade (imersão inicial)

3.3.2.14.1.1. O vídeo se inicia com a visão em primeira pessoa de um cliente utilizando o celular. Ele acessa o site/aplicativo do Sebrae e escolhe a unidade Sebrae Aqui mais próxima.

Texto narrado ou em balão visual:
"Quero empreender e preciso de ajuda... Vamos ver o Sebrae Aqui mais próximo!"

3.3.2.14.2. Cena 2 – Chegada na Unidade

3.3.2.14.2.1. A cena corta para a visualização da fachada da unidade Sebrae Aqui escolhida. O cliente caminha em direção à porta e entra, ativando a imersão no ambiente físico realista. Sons ambientes leves reforçam a sensação de presença.

3.3.2.14.3. Cena 3 – Recepção pelo Agente

3.3.2.14.4. Dentro da unidade, um agente Sebrae Aqui recepciona o cliente com um sorriso e uma breve explicação:

"Bem-vindo ao Sebrae Aqui! Trabalhamos com atendimento personalizado e soluções voltadas às necessidades do seu negócio. Hoje você poderá conhecer nossas unidades temáticas: Agro, Inovação e Empreendedorismo Feminino. Vamos começar?"

3.3.2.14.5. Cena 4 – Escolha da temática (menu interativo ou fluxo narrativo)

3.3.2.14.6. O cliente escolhe uma das trilhas temáticas. A cada escolha, um vídeo explicativo curto (de 1 a 2 minutos) se inicia em realidade virtual.

3.3.2.14.7. Exemplo de Temas e Vídeos Curtos**:**

3.3.2.14.7.1. Agro (produção de alimentos e gestão rural)

3.3.2.14.7.1.1. O cliente é transportado para uma **propriedade rural modelo**. Ele vê um produtor utilizando boas práticas de manejo, ferramentas de controle de produção e recebe orientações sobre associativismo e comercialização.

Narração:
"Aqui no Sebrae você aprende como tornar sua produção mais eficiente e com mais valor agregado. Veja como esta produtora de queijos artesanais organizou sua cadeia produtiva!"

CÓDIGO: 43-48-EF-5F-4E-DA-D9-04-B5-9A-E2-6F-44-D6-97-97-77-1A-AB-B1

3.3.2.14.7.2. Inovação (transformação digital, novas tecnologias)

3.3.2.14.7.2.1. A cena mostra um pequeno negócio adotando tecnologia digital: sistemas de gestão, marketing digital, marketplaces e inovação no modelo de negócio.

Narração:
"Inovar é se adaptar e crescer! Conheça como este empreendedor reinventou seu negócio com o apoio das soluções do Sebrae."

3.3.2.14.7.3. Empreendedorismo Feminino (protagonismo e acesso a mercado)

3.3.2.14.7.3.1. A cliente é levada a um espaço de coworking onde mulheres empreendedoras compartilham experiências, desenvolvem seus negócios e acessam redes de apoio.

Narração:
"O Sebrae acredita no protagonismo feminino. Conheça histórias inspiradoras de mulheres que transformaram desafios em negócios de sucesso."

3.3.2.14.8. Cena final – Retorno ao atendimento presencial

3.3.2.14.8.1. Após assistir aos vídeos, o cliente volta à sala com o agente, que entrega um plano de ação personalizado e convida para os próximos passos: consultorias, cursos, feiras ou acesso a parceiros.
"Vamos juntos transformar sua ideia em um bom negócio!"

3.3.2.15. A contratada deverá dispor de:

3.3.2.15.1. Câmeras especializadas em filmagens 360 em Realidade Virtual.

3.3.2.16. Será de responsabilidade da contratada:

3.3.2.16.1. Desenvolvimento visual: design + artes complementares

3.3.2.16.2. Criação de até 30 motions graphics em VR e/ou vídeos em 2D

3.3.2.16.3. Menu inicial para a escolha interativa dos 3 espaços.

3.3.2.16.4. Inserção de trilha sonora.

3.3.2.16.5. Locução Off com o uso da Inteligência Artificial.

3.3.2.16.6. Entrega de cada vídeo VR de até 3 minutos cada com qualidade 4K

3.3.2.17. A contratada deverá enviar os arquivos nos formatos e codecs, em até 05 dias úteis antes da data de início da Feira do Empreendedor 2025, adequados para rodar no Youtube e Facebook.

3.3.2.18. Criação do aplicativo em Realidade Virtual.

3.3.2.19. A CONTRATADA deverá fornecer os óculos de realidade virtual, conforme especificações mínimas previstas neste Termo de Referência.

3.3.2.19.1. Disponibilizar óculos de realidade virtual para a utilização simultânea de 03 (três) participantes, garantindo operação ininterrupta durante todo o período da Feira do Empreendedor 2025 e durante toda a experiência do participante, substituindo os óculos, caso ocorra qualquer tipo de falha ou qualquer tipo de ocorrência que interrompa o seu funcionamento.

3.3.2.19.2. Óculos de Realidade Virtual (RV) de alta qualidade, com sistema de som/áudio 3D embutido no próprio equipamento, que permitam a disponibilização de conteúdo em forma de uma experiência imersiva e interativa, sem a utilização de smartphone.

3.3.2.19.2.1. A contratada deverá disponibilizar os óculos de realidade virtual com as seguintes especificações mínimas ou similares:

3.3.2.19.2.2. **Resolução:** Mínimo de 1832 x 1920 pixels por olho para imagens claras e nítidas.

3.3.2.19.2.3. **Taxa de atualização**: Mínimo de 72 Hz para evitar atrasos e tornar a experiência de RV mais suave.

3.3.2.19.2.4. **Campo de visão (FOV):** Mínimo de 100 graus para proporcionar uma visão ampla e imersiva.

3.3.2.19.2.5. **Conectividade**: Possuir Wi-Fi e Bluetooth para permitir conexão com dispositivos externos e troca de informações sem fio.

3.3.2.19.2.6. **Sensores**: Possuir sensores de rastreamento de movimento para garantir precisão e rapidez nos movimentos da cabeça e dos controles, proporcionando uma experiência de RV mais realista e interativa.

3.3.2.19.2.7. **Descrição técnica:** Deve contar com sistema de som integrado e rastreamento de movimento de seis graus de liberdade, conforme dinâmica dos gráficos produzidos.

3.3.2.19.3. Funcionamento: Os óculos devem funcionar por meio da conexão com um dispositivo compatível, como um computador ou um smartphone, que transmite imagens em tempo real para a tela interna dos óculos. O rastreamento de movimento de seis graus de liberdade permite que os usuários interajam com o ambiente virtual de forma natural e intuitiva.

CÓDIGO: 43-48-EF-5F-4E-DA-D9-04-B5-9A-E2-6F-44-D6-97-97-77-1A-AB-B1

3.3.2.19.4. É de responsabilidade da CONTRATADA, manter os óculos de realidade virtual higienizados a cada utilização e zelar pelo fluxo de utilização;

3.3.2.19.5. A CONTRATADA deverá prestar atendimento aos visitantes que tiverem dúvidas na usabilidade tanto dos óculos.

3.3.2.19.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela guarda dos óculos 3D e demais backups dos conteúdos em dispositivos móveis ao término do dia, devendo no dia seguinte trazer antes de iniciar o evento, em tempo hábil para os testes diários prévios.

3.3.2.19.7. A CONTRATADA deverá efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, o transporte de todos materiais e equipamentos necessários para a prestação dos serviços, levando-se em consideração os acessos e os horários de entrada disponíveis no local onde acontecerá a Feira.

3.3.3. Seguro de responsabilidade civil

3.3.3.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela contratação de seguro de responsabilidade civil, para assegurar o público em geral e o SEBRAE-SP contra eventuais acidentes durante a vivência.

3.4. EQUIPE

3.4.1. A CONTRATADA será responsável por atender, recepcionar e conduzir os participantes para as atividades dos respectivos lotes.

3.4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar para cada lote, minimamente, os seguintes profissionais para atuação em escala de trabalho:

3.4.2.1. 01 profissional para suporte durante a Feira.

3.4.2.2. Atribuições: Dar suporte na realização dos jogos e na recepção dos visitantes. Além de realizar eventuais manutenções, se necessário

4. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Do Local

4.1.1. A prestação dos serviços será realizada na Feira do Empreendedor 2025 no estande MEI + Competitivo.

4.1.2. Local: São Paulo Expo - Rodovia dos Imigrantes, s/n - Km, 1,5

4.2. Da Forma – Reunião de Briefing

4.2.1. Após a assinatura do contrato, em um prazo de até 05 (cinco) dias, deverá ser realizada reunião inicial entre a CONTRATADA e o Gestor do Contrato do SEBRAE/SP para acertos iniciais quanto a prestação de serviço e definição das fases do cronograma para atendimento.

4.2.2. Outras reuniões poderão ser agendadas pelo SEBRAE-SP, quando houver formalização da solicitação, necessidade de ajustes em relação à execução do objeto, dentre outras necessidades.

4.2.3. As reuniões poderão ocorrer de forma remota (online) ou presencial, a ser realizada na sede do SEBRAE-SP, localizado à Av. Vergueiro, 1.117 – Liberdade – São Paulo/SP, ou em outro local a ser definido em concordância com a contratada e o SEBRAE-SP.

4.2.4. Para cada reunião, A CONTRATADA deverá elaborar uma ATA em um prazo de até 02 (dois) dias úteis, repassando ao SEBRAE-SP, para avaliação e validação, com o objetivo de formalizar as decisões entre as partes, o cronograma, e as definições de prazos e entregas.

4.2.5. Se necessário, serão solicitadas alterações, visando atender às necessidades do SEBRAE-SP, as quais deverão ser realizadas em até 02 (dois) dias úteis contados da solicitação formal do SEBRAE-SP.

4.3. Dos prazos de Entrega/Cronograma

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Planejamento e Desenvolvimento (para cada lote)	CONTRATADA	30 dias após a solicitação do Sebrae-SP
Validação do conteúdo	SEBRAE-SP	05 dias.
Testes de funcionalidades	CONTRATADA e SEBRAE-SP	05 dias.
Melhorias finais	CONTRATADA	05 dias.
Instalação e configuração	CONTRATADA	01 dia antes do evento

5. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

5.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, pelo fiscal técnico do contrato designado pelo SEBRAE.

CÓDIGO: 43-48-EF-5F-4E-DA-D9-04-B5-9A-E2-6F-44-D6-97-97-77-1A-AB-B1

5.3. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

5.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

5.5. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer ao SEBRAE-SP relatórios referentes aos serviços executados e /ou materiais entregues.

5.6. O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

6. ESTIMATIVA DE CONSUMO

6.1. As estimativas de quantidades constituem mera previsão dimensionada, não estando o SEBRAE-SP obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, o SEBRAE-SP se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

6.2. A CONTRATADA terá direito somente ao pagamento em contraprestação às quantidades efetivamente consumidas, o que será comprovado através das entregas efetuadas pela CONTRATADA e aprovadas pelo SEBRAE-SP.

Lote 1 - Jogo "7 acertos"			
8 horas de jogo ao total de 4 dias	5 rodadas por hora	40 rodadas por dia	160 rodadas em 4 dias de Feira

Lote 2 - Vídeo Realidade Virtual			
Exibição vídeo Temática: Agro	10 exibições por temática por hora	08 exibições por dia	320 exibições em 4 dias
Exibição vídeo Temática: Inovação	10 exibições por temática por hora	08 exibições por dia	320 exibições em 4 dias
Exibição vídeo Temática: Empreendedorismo Feminino	10 exibições por temática por hora	08 exibições por dia	320 exibições em 4 dias

7. DOCUMENTAÇÃO ENTREGÁVEL

7.1. Relatório com a quantidade de participantes, pesquisa de satisfação classificando nota para as experiências e aprendizado, que deverá ser entregue em até 15 dias úteis após o término da Feira do Empreendedor 2025.

8. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

8.1. Para acompanhamento e avaliação dos serviços pela CONTRATADA foram estabelecidos e utilizados Acordo de Níveis de Serviço (doravante denominados ANS) expressos como indicadores definidos para o processo.

8.2. O ANS deverá ser considerado e entendido pela CONTRATADA como um compromisso de qualidade que será assumido junto ao SEBRAE-SP. A análise dos resultados dos indicadores de nível de serviço poderá resultar na redução do valor pago pelos serviços prestados, caso a CONTRATADA não cumpra com seus compromissos na entrega dos serviços.

8.3. Com base no relatório e documentos solicitados, o SEBRAE-SP irá apurar os indicadores de ANS estabelecido neste instrumento.

8.4. Indicadores:

8.4.1. Os indicadores abaixo serão utilizados para acompanhamento dos serviços prestado e seu cumprimento indica que os serviços estão sendo entregues de acordo com a qualidade e desempenho esperados pelo SEBRAE-SP.

8.4.2. **Lote 1**

8.4.2.1. **Indicador I:** Funcionamento do jogo nas telas interativas.

8.4.2.1.1. **Meta:** Funcionamento estável durante toda a Feira.

8.4.2.1.2. **Apuração**: Acompanhamento pelo funcionário do Sebrae-SP em tempo real.

8.4.2.1.3. **Desconto**: 5% de desconto na fatura para paralisações acima de 30 minutos ou lentidão superior a 10 minutos.

8.4.2.2. **Indicador II**: Rodadas bem sucedidas.

8.4.2.2.1. **Meta:** Execução das respostas sem repetições sequenciais, sem falhas técnicas que impeçam o andamento ou apuração.

8.4.2.2.2. **Apuração**: Acompanhamento pelo funcionário do Sebrae-SP em tempo real, do total de rodadas.

8.4.2.2.3. **Desconto**: 5% de desconto na fatura, caso não atinja 95% de rodadas bem sucedidas.

CÓDIGO: 43-48-EF-5F-4E-DA-D9-04-B5-9A-E2-6F-44-D6-97-97-77-1A-AB-B1

8.4.2.3. **Indicador III:** Satisfação dos participantes em relação à experiência e aprendizado.

8.4.2.3.1. **Meta:** 90% de satisfação

8.4.2.3.2. **Apuração:** No final da prestação dos serviços, pelo total de pesquisas respondidas.

8.4.2.3.3. **Desconto:** 5% de desconto na fatura, caso o índice de satisfação seja 90%

8.4.3. **Lote 2**

8.4.3.1. **Indicador I -** Funcionamento dos vídeos e equipamentos de realidade virtual.

8.4.3.1.1. **Meta**: Execução das respostas sem repetições sequenciais, sem falhas técnicas que impeçam o andamento ou apuração.

8.4.3.1.2. **Apuração:** Acompanhamento pelo funcionário do Sebrae-SP em tempo real, do total de rodadas.

8.4.3.1.3. **Desconto:** 5% de desconto na fatura, caso não atinja 95% de rodadas bem sucedidas

8.4.3.2. **Indicador** II - Satisfação dos participantes em relação à experiência e aprendizado.

8.4.3.2.1. **Meta**: 90% de satisfação

8.4.3.2.2. **Apuração**: No final da prestação dos serviços, pelo total de pesquisas respondidas.

8.4.3.2.3. **Desconto:** 2% de desconto na fatura, caso o índice de satisfação seja inferior a 90%

8.4.4. A dedução terá como base de cálculo os valores estipulados para a remuneração dos serviços, limitados a 30% (trinta por cento), e o resultado apurado pelo Sebrae-SP deverá corresponder ao valor da nota fiscal a ser emitida.

8.4.5. A adoção do ANS não impede que sejam aplicadas as penalidades previstas em contrato.

9. **CESSÃO DOS DIREITOS AUDIOVISUAIS E DE MULTIMÍDIA - LEI Nº 9.610/1998.**

9.1. Em razão do presente termo a CONTRATADA transfere ao Sebrae/SP, para todos os fins e efeitos e na melhor forma de direito, total, irrevogável, irretratável e definitiva, os direitos autorais relativos à toda e qualquer criação audiovisual e multimídia.

9.2. A CONTRATADA declara que o preço do contrato pago pela CONTRANTE, remunera integralmente a cessão dos direitos autorais, não havendo quaisquer outros valores a serem reivindicados e a qualquer tempo.

9.3. A CONTRATADA declara a ciência ao artigo 52 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, no que diz respeito que "a omissão do nome do autor, ou de co-autor, na divulgação da obra não presume o anonimato ou a cessão de seus direitos".

10. CESSÃO DOS DIREITOS DE PROGRAMAS E SOFTWARES – LEI Nº 9.609/1998.

10.1. Em razão do presente termo a CONTRATADA transfere ao Sebrae/SP, para todos os fins e efeitos e na melhor forma de direito, total, irrevogável, irretratável e definitiva, os direitos autorais envolvidos no desenvolvimento de programas, programações e criações de sistemas interativos.. A cessão prevista no item acima também contempla a reprodução, a distribuição, a modificação, a publicação e a comunicação ao público e a exploração do programa, programação e sistemas

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Será admitida a subcontratação, às expensas e riscos da parte da CONTRATADA, desde que expressamente autorizada pelo SEBRAE-SP, limitado a 30% do valor total da proposta, para os seguintes serviços:

11.1.1. Lote 2 - Locação de óculos de realidade virtual.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. A CONTRATADA deverá adotar na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, com o objetivo de atender aos critérios de redução de desperdício, diminuição do uso intensivo de matérias primas, reciclagem, da não geração de resíduos, promover o uso consciente de recursos naturais, de modo que a prestação dos serviços seja ambientalmente responsável.

13. VIGÊNCIA

13.1. A prestação dos serviços terá vigência de 06 (seis) meses, com a possibilidade de prorrogação, nos termos do artigo 36 do RLCSS.

CÓDIGO: 43-48-EF-5F-4E-DA-D9-04-B5-9A-E2-6F-44-D6-97-97-77-1A-AB-B1

PLANTA | PONTOS ELÉTRICOS

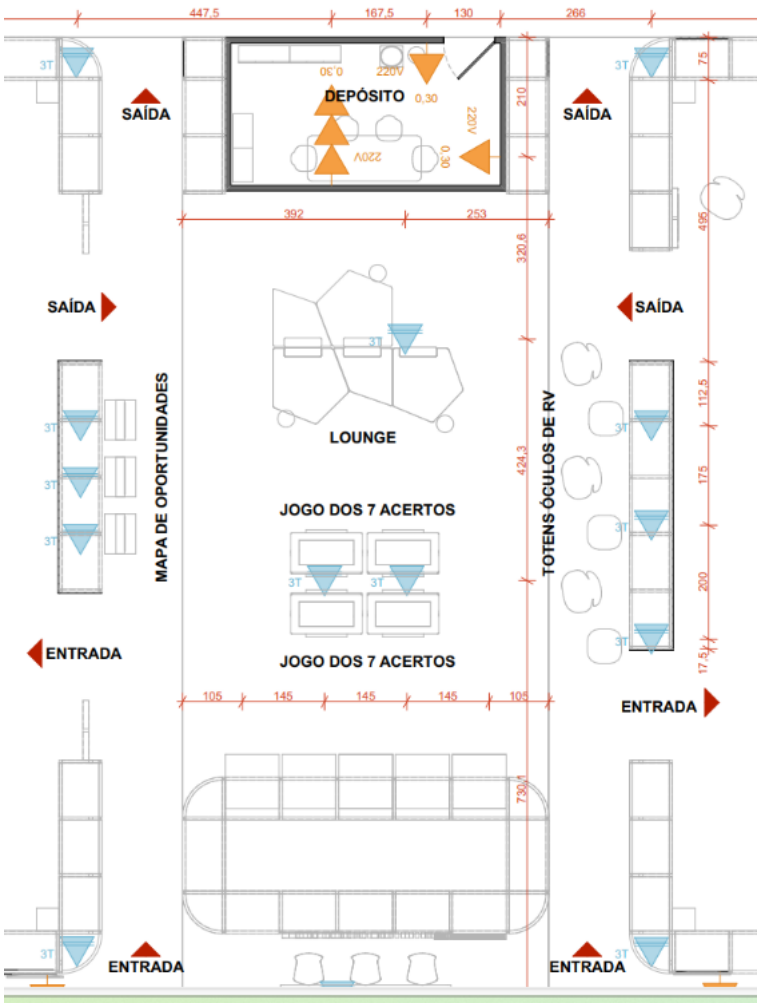

FE25 | LEGENDA PONTOS ELÉTRICOS

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	FORNECEDOR
	19.02.01	Ponto elétrico com 1 tomada de uso geral de 220V (fase-fase) 2P+T/10A NBR 14136	4	Montadora
	19.02.02	Ponto elétrico com 3 tomadas de uso geral de 220V (fase-fase) 2P+T/10A NBR 14136	4	Montadora
	19.02.03	Ponto elétrico com régua de 3 tomadas de 220V - Tomada de Piso	25	Montadora

ANEXO – DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

1. No momento da coleta dos dados pessoais dos participantes deverá constar o aviso de privacidade com o seguinte teor:

Aviso de Privacidade: Usamos seus dados só para: mostrar seu resultado no ranking e te apresentar soluções do Sebrae perto de você. Se mudar de ideia, é fácil parar de receber nossas mensagens: basta avisar o destinatário ou abrir uma requisição no canal de atendimento ao titular de dados disponível no nosso site. Se concordar, é só continuar!

2. Os dados pessoais deverão ser armazenados em ambiente com medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

3. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA garantir a segurança de toda a infraestrutura, sistemas, aplicativos, nuvem e serviços utilizados durante a execução deste contrato. No caso de incidente de segurança nesses ambientes, compete a CONTRATADA reparar todos os danos, materiais e/ou morais, decorrentes do evento, perante o CONTRATANTE e terceiros**.**

4. Toda a infraestrutura tecnológica da CONTRATADA deve estar em território nacional. Caso a CONTRATADA utilize nuvem/servidor ou qualquer outra ferramenta sediada em território internacional, será de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento do disposto nos arts. 33 a 36 da LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), respondendo integralmente pela legalidade da remessa internacional de dados pessoais.

5. É obrigação da CONTRATADA garantir que todos os profissionais que atuem na execução do contrato firmado com a CONTRATANTE assinem termo de compromisso de confidencialidade e sejam devidamente instruídos sobre privacidade, proteção de dados pessoais e segurança da informação**.**

6. A CONTRATADA deverá, ainda, cumprir com as cláusulas sobre proteção de dados pessoais dispostas no contrato a ser firmando entre as partes.

CÓDIGO: 43-48-EF-5F-4E-DA-D9-04-B5-9A-E2-6F-44-D6-97-97-77-1A-AB-B1

ANEXO DA PROPOSTA COMERCIAL – LOTE 1

Ao
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Sao Paulo - SEBRAE-SP
Processo nº 0549/2025
Pregão Eletrônico nº 90057/2025
Data da Proposta Comercial:
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Razão Social: REVIRTUA MIDIAS IMERSIVEIS LTDA
CNPJ: 28.012.224/0001-32
Telefone: (31) 97254-9295
E-mail: carlos@revirtua.com.br
Contato: Carlos Eduardo Maia de Salles Fischbacher

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.(A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (C) C = AxB
01	Criação e desenvolvimento - Jogo 7 acertos	Unidade	01	R$26.000,00	R$26.000,00
02	Aplicação do jogo durante a Feira do Empreendedor 2025	Unidade	01	R$10.000,00	R$10.000,00
VALOR TOTAL					R$36.000,00

CARLOS EDUARDO MAIA DE SALLES FISCHBACHER:12553163657
Digitally signed by CARLOS EDUARDO MAIA DE SALLES FISCHBACHER:12553163657
Date: 2025.07.25 10:51:29 -03'00'

Assinatura do Representante Legal

Belo Horizonte 25 de Julho de 2025

CÓDIGO: 43-48-EF-5F-4E-DA-D9-04-B5-9A-E2-6F-44-D6-97-97-77-1A-AB-B1

ANEXO DA PROPOSTA COMERCIAL – LOTE 2

Ao
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Sao Paulo - SEBRAE-SP
Processo nº 0549/2025
Pregão Eletrônico nº 90057/2025
Data da Proposta Comercial:
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Razão Social: REVIRTUA MIDIAS IMERSIVEIS LTDA
CNPJ: 28.012.224/0001-32
Telefone: (31) 97254-9295
E-mail: carlos@revirtua.com.br
Contato: Carlos Eduardo Maia de Salles Fischbacher

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. (A)	QUANT. DIÁRIAS (B)	VALOR UNITÁRIO (C)	VALOR TOTAL (D) D = (AxBxC)
01	Criação e produção Vídeos 360 VR	unidade	03	-	R$20.000,00	R$60.000,00
02	*Fornecimento óculos de realidade virtual	Diária	03	04	R$650,00	R$7.800,00
03	Aplicação da experiência imersiva durante a Feira do Empreendedor 2025	Unidade	01	-	R$14.200,00	R$14.200,00
VALOR TOTAL						R$82.000,00

* Considerar o fornecimento de 03 óculos de realidade virtual por dia, durante 4 dias

CARLOS EDUARDO MAIA DE SALLES FISCHBACHER:12553163657
Digitally signed by CARLOS EDUARDO MAIA DE SALLES FISCHBACHER:12553163657
Date: 2025.07.25 10:59:28 -03'00'

Assinatura do Representante Legal

Belo Horizonte 25 de Julho de 2025

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

059 - Proc. 0549-25 - Jogos e vídeos VR - FE 25

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search?codigo=43-48-EF-5F-4E-DA-D9-04-B5-9A-E2-6F-44-D6-97-97-77-1A-AB-B1 acesse o site https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 43-48-EF-5F-4E-DA-D9-04-B5-9A-E2-6F-44-D6-97-97-77-1A-AB-B1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

Carlos Fischbacher - 125.*.***-57** - 01/08/2025 15:36:21
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 186.***.***.**0

Marco Antonio Scarasati Vinholi - 326.*.***-62** - 04/08/2025 14:12:59
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 147.***.***.**2

Reinaldo Pedro Correa - 813.*.***-20** - 04/08/2025 14:27:52
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 170.***.***.**1

Nelson de Almeida Prado Hervey Costa - 251.*.***-80** - 04/08/2025 16:55:58
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 147.***.***.**2

PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

LUCAS MOLINARI SIQUEIRA CAMPOS - 119.*.***-55** - 01/08/2025 14:03:01
Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 177.***.***.**1

Janaina Moreira Costa - 339.*.***-46** - 05/08/2025 10:06:01
Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 187.***.***.**9